

**Oferta de Compra: 45869**  
**Edital de Licitação n.º 129/2019**  
**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça** e por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pelas **Portarias n.ºs 150/2019 e 152/2019, ambas de 17/01/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Estadual n.º 17.928, de 27.12.2012, Decreto Estadual n.º 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual n.º 7.466 de 18 de outubro de 2011** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, **sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s), em atendimento ao processo administrativo n.º 201900276716, de 10 de maio 2019.

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação deverá ser efetuada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, situada na Rua 23, esquina com a Av. *Fued José Sebba*, Qd. A6, lotes 15/24, sala 235, 2º andar, edifício-sede, Jardim Goiás, CEP 74.805-100, Goiânia, Estado de Goiás, pelo e-mail: [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br), no horário das 8h às 12h das 14h às 18h, até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório.

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise, desenvolvimento, manutenção, documentação, suporte e teste de software, na forma de serviços continuados presenciais e não presenciais, contemplando a transferência de conhecimento e agregação tecnológica, respeitando os padrões de desenvolvimento, desempenho e qualidade estabelecidos pelo MPMGO, conforme especificação no Anexo I, parte integrante deste edital, nos termos do art. 15, II, da lei n.º 8.666/93.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet.go e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORA.

**2.1.** O **Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no **dia 26 de novembro de 2019** a partir das **10 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**2.2.** As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) no período compreendido entre as **10h e 10h 30 min do dia 26 de novembro de 2019**.

**2.3.** A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 26 de novembro de 2019 às 10h 40 min com duração de 15 (quinze) minutos.**

**2.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**2.5.** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado o licitante o direito de apresentar, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao *ComprasNet.GO*.

**3.2.** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

**3.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **3.4. É vedada a participação de empresa:**

**3.4.1.** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**3.4.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993.

**3.4.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

**3.4.4.** Empresas que estejam suspensas ou **impedidas** de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; (Com fundamento nos Acórdãos exarados no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ do STJ, **Recurso em Mandado de Segurança nº 32628/SP** do STJ e **MS 30947/DF do STF**, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação).

**3.4.5.** Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado de Goiás, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõem a Resolução CNMP **37/2009**, alterada pela Resolução **172/2017** (Anexo III do Edital).

**3.4.5.1.** A vedação prevista no item 3.4.5, não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

**3.4.5.2.** A vedação constante do item 3.4.5, se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.4.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.4.7.** As pessoas elencadas no art. 9º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**3.5.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Ministério Público do Estado de Goiás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º, do artigo 3º da referida Lei.

**3.7.** Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.1.** Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, o licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido **pela Junta Comercial** ou, alternativamente, documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

**3.7.2.** O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema

eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**3.7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.7.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**3.7.3.2.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.7.3.3.** A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de **cinco minutos** para o caso de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**3.7.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.7.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

**4.1.1.** Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**4.1.2.** Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

**4.1.3.** A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de

se credenciar para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

**4.1.4.** O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

**4.2.** Os interessados que estiverem com o cadastro homologado deverão credenciar-se pelo *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

**4.4.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

**4.5.** O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGJ/GO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e (62) 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

## 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

**5.2.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3.** A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço **unitário e total**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

**5.3.1.** O sistema *comprasnet.go* possibilita ao licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item **2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

**5.4.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.5.** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer

mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**5.6.** O licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do serviço em conformidade com o anexo I;

**5.7.** Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

**5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

**5.9.** O licitante detentor da melhor oferta, deverá enviar a Proposta de Preços, por e-mail (documentos assinados e escaneados) devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

**a)** Nome da Empresa, CNPJ, endereço, e-mail, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

**b)** Nº do Edital de Licitação;

**c)** Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;

**d)** Objeto ofertado, consoante exigências do edital e com a quantidade licitada;

**e)** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

**f)** Data e assinatura do responsável;

**g)** Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

**h)** Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores estimados unitários.

**5.10 – Atender todas as exigências do Termo Referência- Anexo I deste Edital.**

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

**6.2.** Iniciada a sessão pública do Pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**6.3.** A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item **5.3** acima.

**6.3.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.3.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.3.** Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**6.5.1.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

**6.5.2.** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

**6.6.** Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.7.** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**6.8.** A fase de lances terá duas etapas:

**6.8.1.** A primeira, com tempo de duração definido no item **2.3**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.8.2.** Alternativamente ao item **6.8.1** acima, após transcorrido o prazo da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o **tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

**6.9.** Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

**6.10.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens **3.7.3.1** e **3.7.3.2**. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.11.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item **3.7.3.3**.

**6.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **6.10** e **6.11**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**6.13.** O disposto nos itens **6.10** e **6.11** somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**6.15.** A Pregoeira sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O critério de julgamento é baseado no **menor preço por item.**

**7.2.** Considerar-se-á vencedor aquele que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar n.º 123/2006 e for devidamente habilitado após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **8.8** deste Edital.

**7.3.** Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.** Caso não se realizem lance será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

**7.5.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

**7.6.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta. Esse licitante deverá enviar a nova proposta de preços com valores reais adequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**7.6.1.** Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta de Preços, a Documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

**7.6.2.** O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar n.º 123, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10º do Decreto Estadual n.º 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis



apresentadas ao certame licitatório.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no [site www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.12. Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2º) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. O licitante detentor da melhor oferta, **inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte**, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar no prazo máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances para análise, via e-mail (documentos assinados e escaneados) ([cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br)), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou outro **certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral**) estão elencados no **Anexo II** deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros

cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

**b)** Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual n.º 7.468/2011, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**c)** Apresentar **DECLARAÇÃO** de pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital **129/2019** e seus anexos.

**d)** Apresentar **DECLARAÇÃO** de Regularidade - Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - **Anexo III**.

#### **e) Relativos à qualificação técnica:**

##### **e.1) Da habilitação técnico-operacional**

Para fins de habilitação técnico-operacional, considerando a complexidade, o volume e a criticidade dos serviços prestados pelo MPGO, a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto contratado.

Para fins da comprovação da capacidade da licitante, serão aceitos:

- Atestados em UST/HST, considerando, para efeito de conversão, a proporção de 1 (um) HST para 1 (um) UST;
- Atestados em horas de trabalho (H/H). Neste caso, a proporção será de 1 (um) H/H para 1 (uma) UST;
- Atestados em pontos de função (PF), considerando, para efeito de conversão, a proporção de 1 (um) PF para 10 (dez) UST;
- Atestados em que a LICITANTE tenha prestado serviços na modalidade de posto de trabalho, em que um posto de trabalho, respeitado o período mínimo de 12 meses ininterruptos, equivale a 1.760 (um mil setecentos e sessenta) UST.

São exigidos atestados de capacidade técnica operacional para comprovar que a licitante possui experiência na prestação de serviços similares ao objeto da contratação com um volume igual ou superior a 50% da quantidade de UST estimadas para a parcela das tecnologias consideradas de maior relevância conforme abaixo:

- 1) Prestação de serviços de desenvolvimento, sustentação ou manutenção de sistemas em tecnologia WEB (Ruby ou Java) praticando metodologia Ágil aplicando metodologia ágil com o uso de SCRUM, XP, Kanban, Lean ou qualquer metodologia similar que empregue princípios do Manifesto Ágil para Desenvolvimento de Software como: entrega frequente de software funcional na escala de semanas, comunicação diária entre o time de desenvolvimento e pessoas da área de negócio ou responsável pelo software demonstrando colaboração com o cliente, times de desenvolvimento auto organizáveis que implementem a melhoria contínua do processo e da técnica. (<http://agilemanifesto.org/>) ;
- 2) Banco de dados PostgreSQL e Oracle;
- 3) Cliente/Servidor Delphi.

A tabela abaixo representa a aferição empírica do esforço estimado por tecnologias usadas pelo MP no processo de desenvolvimento de sistemas. O item “outras tecnologias” compreende a manutenção de sistemas legados desenvolvidos em linguagens fora do padrão de desenvolvimento atual estabelecido pelo MPMGO, por se tratar de parcela não relevante do esforço não será exigido atestado de capacidade.

Tecnologia	% aproximado de distribuição de esforço	Qtde de UST registrada x percentual de esforço	Exigência de comprovação de UST (distribuição de esforço x 0.5)
<b>Desenvolvimento</b>			
Desenvolvimento em WEB (Ruby ou Java) com banco de dados PostgreSQL.	60	60.000	30.000
Desenvolvimento em Cliente/Servidor Delphi com bando de dados Oracle.	30	30.000	12.500
Outras tecnologias	10	10.000	-

O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social), CNPJ e endereço completo do respectivo contratante e da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável por sua emissão, obrigatoriamente.

Os atestados devem possibilitar a identificação de qual tecnologia foi usada, sendo que não serão considerados atestados genéricos, onde o somatório de UST atendam várias tecnologias simultaneamente.

Os atestados e documentos apresentados poderão ser diligenciados pelo MP-GO. Nesse procedimento, poderão ser exigidos todos os insumos (contratos, ajustes, ordens de serviço, ordens de pagamento, notas fiscais, termos de aceite, planilhas, relatórios, gráficos, documentação de sistemas e ambiente operacional, sistemas informatizados, base de dados, controle de versão e outros) que comprovem a veracidade do conteúdo dos atestados. Caso seja constatada divergência entre as informações atestadas e os serviços efetivamente realizados, o atestado será desconsiderado. Caso fique caracterizada atitude inidônea da LICITANTE, essa estará sujeita às penalidades previstas em lei.

**Será aceito o somatório de atestados, desde que a execução tenha se dado no mesmo período de 12 meses.**

O conjunto de atestados para compor o volume exigido deve cobrir período ininterrupto de 12 meses para que fique demonstrada a aptidão da LICITANTE na realização de atividades por período razoável. A admissão de apresentação pelas LICITANTES de um conjunto de

atestados técnicos busca dar oportunidade a essas de somarem atestados buscando assim alcançar os volumes exigidos neste Termo de Referência.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

### **e.2) Da habilitação técnico-profissional**

Para habilitação técnico-profissional a LICITANTE deverá apresentar a indicação da equipe mínima abaixo:

- 01 (um) profissional com perfil de “analista PO”;
- 01 (um) profissional com perfil de “analista SM”;
- 02 (dois) profissionais com perfil de “desenvolvedor web - front end”;
- 01 (um) profissionais com perfil de “desenvolvedor delphi”.

Comprovação de que a empresa disporá, na data prevista para início da execução do contrato, de vínculo profissional com a equipe mínima indicada. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de carteira de trabalho, contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço nos termos da legislação vigente ou declaração de contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência deste profissional.

Ao longo do contrato, com a evolução do número de demandas de projeto simultâneas, a CONTRATADA deverá indicar tantos profissionais quanto forem necessários para suprir a necessidade do contrato. Todos esses profissionais devem atender aos requisitos constantes no Perfil Profissional (disponibilizado como anexo do termo de referência).

**f) Todos os licitantes deverão apresentar, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (COM VISTORIA) (ANEXO I-B) OU DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO (COM RENÚNCIA À VISTORIA) (ANEXO I-C),** devidamente assinado pelo administrador da empresa ou por procurador, confirmando que tem pleno conhecimento da complexidade dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria, e de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

**8.3.** O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no máximo de **02 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail [cpl@mpgo.mp.br](mailto:cpl@mpgo.mp.br) (documentos assinados e escaneados), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

**8.4.** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a data do encerramento do Pregão, **desde que recebidas dentro do prazo previsto na Seção de Protocolo do MP-GO, ou junto a Comissão de Licitação, sob pena de seu não recebimento,** como condição indispensável para a contratação.

**8.5.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**8.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.7.** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado, estando o licitante sujeita às penalidades cabíveis.

**8.8.** Em cumprimento ao artigo 43, § 1º da LC n. 123/2006, alterada pela LC n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e **trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.8.1.** O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal e **trabalhista** exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**8.8.2.** O motivo da irregularidade fiscal e **trabalhista** pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**8.8.3.** A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**8.9.** Os documentos originais da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 23, esquina c/Av. Fued José Sebba, Qd-A-6, Lotes 15/24, 2º andar, Ala B, sala 235, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100 – Goiânia – Goiás.

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**(Razão Social do licitante e CNPJ)**

## **9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório em **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

**9.2.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com restabelecimento dos prazos.

**9.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até **dois dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

**10.2.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.4.** Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário **próprio do Sistema Eletrônico**, ficando aos demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de **formulário próprio do Sistema Eletrônico**, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por *e-mail*, **correios ou entregues pessoalmente**.

**10.6.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**10.7.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**11.2.** A homologação da presente licitação compete ao ordenador de despesa.

**11.3.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado ao vencedor do menor valor por item.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1.** A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste edital, mediante a emissão de Nota de Empenho, está a cargo da dotação orçamentária constante no vigente orçamento

do Ministério Público do Estado de Goiás.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**13.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**13.2.** A Pregoeira convocará formalmente o fornecedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura.

**13.3.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

**13.3.1.** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**13.4.** O registro dos preços das empresas classificadas nas posições subsequentes ao primeiro colocado tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses legais de cancelamento do registro do fornecedor melhor classificado.

**13.5.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**13.6.** Os valores para contratação, em qualquer caso, serão os ofertados pelo licitante primeiro colocado, constantes da Ata.

**13.7.** Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

### 14. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, no ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), e no Decreto Federal 7.892/2013.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos no ATO nº 30, de 10 de setembro de 2009 (alterado pelo Ato nº 01, de 05 de janeiro de 2012), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**15.2.** A convocação da Proponente pela Procuradoria-Geral de Justiça será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**15.3.** O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**15.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **16. DOS ÓRGÃOS ADERENTES**

**16.1.** A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades interessadas se dará da seguinte forma:

**16.1.1** Para os integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.1.2** Para os integrantes da administração dos demais entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

**16.2.** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**16.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **17. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**17.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**17.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pela Procuradoria-Geral de Justiça para a devida alteração do valor registrado em Ata.

## **18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE**



**18.1.** A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**18.1.1.** A pedido, quando:

**18.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**18.1.1.2.** O seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**18.1.2.** Por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, quando:

**18.1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**18.1.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**18.1.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**18.1.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**18.1.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**18.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**18.1.2.7.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 19. DO CONTRATO

**19.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, **art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Estadual n.º 17.928/2012.**

**19.1.1.** A recusa injustificada do **fornecedor registrado** em não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**19.1.2.** A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no **CADIN** consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação da disposição do item **19.2.**

**19.1.3.** A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

**19.2.** É facultado à Administração da Procuradoria-Geral de Justiça, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente ou revogar esta licitação.

**19.3.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**19.4.** Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**19.5.** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**20.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

## 21. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**21.1.** Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a Contratada deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

**21.2.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Contratante.

**21.3.** Em se tratando de garantia por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta poupança, aberta em nome da Contratante.

**21.4.** Em caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá vir acompanhada de renúncia expressa da instituição bancária fiadora, aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

**21.5.** Oferecida caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a restituição da garantia somente se dará mediante a apresentação de termo circunstanciado firmado pela Administração que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato finalizado.

**21.6.** Se a contratada optar por oferecer seguro-garantia ou fiança bancária, a garantia deve ter validade, no mínimo, de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser comunicados à contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento do ajuste, o inadimplemento contratual.

**21.7.** Nas hipóteses de prorrogação do prazo de vigência contratual e/ou de acréscimo ao valor do contrato, a Contratada, com fulcro no art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, deve reforçar a garantia oferecida por ocasião da celebração do ajuste, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e rescisão unilateral, nos termos dos arts. 77, 78, I e 79, I da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ou do reforço de garantia, acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**21.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na prestação da garantia ou de seu reforço, além da aplicação de multa, autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

**21.10.** O bloqueio efetuado com base **no item 21.9** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**21.11.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **no item 21.9** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, após a devida aprovação pela Contratante.

## **22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** Nos termos do artigo 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, a **fiscalização e a gestão** do presente contrato será realizada pelo servidor indicado na **Portaria**.

**22.2.** O servidor indicado para acompanhar a prestação dos serviços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos mesmos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

**22.3.** A **Contratada** deve manter preposto, aceito pela Administração da **Contratante**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**22.4.** O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverá ser efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

**22.5.** Todos os artefatos gerados a partir do objeto deste Edital, deverão ser entregues e/ou instalados no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, devendo estarem aptos a atender todos os requisitos e características específicas previstas em leis e demais atos normativos.

**22.6.** A execução interna será na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás – Goiânia/Goiás.

## **23. DA ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**23.1.** O recebimento dos serviços, bem como a atestação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, deverá ser

efetuado por Comissão de no mínimo 3 (três) membros.

**23.2.** Todos os artefatos gerados a partir do objeto deste Edital, deverão ser entregues e/ou instalados no Ministério Público do Estado de Goiás, em Goiânia – GO, devendo estarem aptos a atender todos os requisitos e características específicas previstas em leis e demais atos normativos.

**23.3.** A execução interna será na sede do Ministério Público do Estado de Goiás, sito à Rua 23, esq. com a Av. Fued José Sebba, Qd. A 06, Lts. 15/24, Jardim Goiás – Goiânia/Goiás.

**23.4.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o produto se, no ato da entrega, os produtos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento referente a prestação dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente, devidamente atestada.

**24.2.** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade Fiscal e Trabalhista, **assim como a guia para recolhimento do ISSQN ou a guia recolhida da respectiva Nota Fiscal**, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**24.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**24.4.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo licitante vencedor.

**24.5.** A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012**, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**25.2.** Ao contratado, que incorram nas faltas referidas no **item 25.1** aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e **na Lei Estadual nº 17.928/2012**.

**25.3.** Nas hipóteses previstas no **item 25.1**, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**25.3.1.** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

25.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula, sujeitará a Contratada à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2:

Tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Aplicação de advertência
02	02 % sobre o valor mensal do contrato
03	04 % sobre o valor mensal do contrato
04	06 % sobre o valor mensal do contrato
05	07 % sobre o valor mensal do contrato
06	08 % sobre o valor mensal do contrato
07	10 % sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2:

Id	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital, de seus Anexos, e do contrato, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço orientado ao preposto da CONTRATADA, pelo gestor do contrato da Contratante, por ocorrência.	2
03	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
04	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, conforme previsto no edital, por ocorrência.	2
05	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante, por ocorrência.	2
06	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após <b>reincidência</b> formalmente notificada pela Contratante, por ocorrência.	2
07	Permitir a presença de empregado sem crachá, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
08	Deixar de zelar pelas instalações da Contratante utilizadas, por ocorrência.	3
09	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
10	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado.	3
11	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, por ocorrência.	4
12	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	5
13	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	6
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7

**25.5.** A Contratada ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato em caso de descumprimento total da obrigação, bem como na hipótese de recusa em firmar o contrato dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação.

**25.6** A critério da Administração, as multas previstas no **item 25.4**, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

**25.7.** As multas previstas no **item 25.4**, poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de eventuais lucros cessantes e/ou danos emergentes, causados pela contratada, a serem apurados pela Contratante.

**25.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, ensejará a notificação da Contratada para recolher o montante apurado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão, ou será executada da garantia contratual, e, em qualquer caso, cobrada judicialmente, e os valores recolhidos serão revertidos ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 14.909/04.

**25.9.** As multas a que se refere o **item 25.4** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**25.10.** Com fulcro no artigo 81, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**25.10.1.** 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**25.10.2.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**25.10.3.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**25.11.** Ao contratado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**25.12.** O contratado que praticar infração prevista no item 25.10.3, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**25.13.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Procuradoria-Geral de Justiça e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e na Lei Estadual n.º 17.928/2012.

**25.14.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**25.15.** As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

**25.16.** O interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e às expensas daquele que as indicou

## **26. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**26.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual n.º 17.928/2012.

**26.2.** A rescisão do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/1993, poderá ser:

**26.2.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**26.2.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou

**26.2.3.** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**26.3.** A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**26.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**27.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

**27.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.4.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás.

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

**27.6.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.7.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

**27.8.** Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**27.9.** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

**27.10.** Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

## 28. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS PROCESSUAIS

**28.1.** A Contratada deverá promover o regular acesso ao endereço de e-mail `username@domínio` obrigatoriamente informado em sua proposta, que será a forma preferencial de comunicação dos atos processuais, comprometendo-se em acusar o recebimento da notificação eletrônica oriunda da Contratante em até 01 (um) dia útil, data está em que iniciará a contagem dos prazos decorrentes, observados os casos legais de intimação dos atos mediante publicação em imprensa oficial.



## 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – Termo de compromisso e confidencialidade

Anexo I-B – Declaração de conhecimento do objeto (com vistoria)

Anexo I-C - Declaração de conhecimento do objeto (com renúncia à vistoria)

Anexo I-D – Arquitetura de referência e Ambiente de desenvolvimento de software

Anexo I-E – Catálogo de atividades

Anexo I-F - Perfil profissional

Anexo II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;

Anexo III – Declaração de Regularidade -Modelo de Declaração nos termos das Resoluções 01/2005, 07/2006, 21/2007, 28/2008 e 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## 30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente edital que será afixado na Procuradoria-geral de Justiça, no lugar de costume.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Goiânia, 30 de outubro de 2019.

**Cinthia Tattielle de Franças Rodrigues Lemos**  
Pregoeira

**Aylton Flávio Vechi**  
Procurador-Geral de Justiça